



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA MODIFICATIVA Nº 3
AO PROJETO DE LEI N. 17.957/2026

Autoria: Vereador Guilherme Machado.

TEOR DA EMENDA:

O art. 3.º do Projeto de Lei n. 17.957/2026 passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 3.º As praças de alimentação dos *shopping centers* que disponham de 20 (vinte) ou mais mesas na área de uso comum deverão reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de mesas dessa área para uso preferencial, observado o limite máximo de 5 (cinco) mesas.

Parágrafo único. O percentual de que trata o *caput* será calculado individualmente em cada praça de alimentação, vedado o cômputo global do empreendimento."

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 2 de setembro de 2026.

GUILHERME MACHADO
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Henrique Machado, Vereador**, em 02/09/2026, às 15:31, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0476713** e o código CRC **2B77607C**.